DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Contratos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.295 DE 10 DE MAIO DE 2.018

(AUTOR: VEREADORES: VALTER GARDINI FILHO, VAGNER DONIZETE DOS SANTOS E PROFª MONICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES COM A SUBSCRIÇÃO DOS DEMAIS VEREADORES)

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do IPTU no caso do proprietário do imóvel ou seu cônjuge estiverem acometidos de câncer.

A VERª PROFª MONICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais especialmente com fulcro com que dispõe o § 7°, do Artigo 26, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ela e promulga seguinte Lei:-

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção do IPTU no caso do proprietário do imóvel ou seu cônjuge estiverem acometidos de câncer.

§ 1º - A isenção do que trata o presente artigo ocorrerá no mês seguinte a declaração médica apresentada pelo interessado no setor correspondente do Poder Executivo.

§ 2º - Para usufruir do benefício da referida isenção, o interessado deverá apresentar a cada 03 (três) meses no setor do Poder Executivo, declaração médica, devidamente assinada, comprovando a existência da doença.

§ 3º - A não apresentação de declaração médica cessará automaticamente o benefício da isenção.

§ 4º - No caso de falecimento do titular do imóvel ou do seu cônjuge a isenção do IPTU permanecerá até o final do exercício financeiro em que ocorreu o óbito.

Art. 2º - Para concessão do benefício previsto na presente Lei, o interessado deverá atender as seguintes condições:

a) possuir declaração médica, devidamente assinada comprovando a existência da mencionada doença;

b) possuir um único imóvel; e

c) residir no imóvel que possui.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cosmorama, aos 10 de Maio de 2018.

PROFª MONICA MARIA FELICIANO GOMES RODRIGUES

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado, na Secretaria, data supra.

SÉRGIO SOARES DA SILVA

Secretário-Administrativo

LEI Nº 3.296 DE 25 DE MAIO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA.R$ 270.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de Maio de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.297 DE 25 DE MAIO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Executora – 02.04.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2007.000 TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QUESE .....R$ 11.500,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação fonte 05 – recurso estadual no valor de R$ 11.500,00 e anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departamento do Bem Estar Social Atenção à Família	08.244.011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	11.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de Maio de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.298 DE 05 DE JUNHO DE 2.018

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.271, de 21 de fevereiro de 2018, readequando o valor da Subvenção Social em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - SP e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 3.271, de 21 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte de redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor anual de até R$ 106.880,00 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta reais) anual, à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE" com sede à Rodovia Euclides da Cunha, Km 524, Córrego do Barreiro, CEP 15501-970, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de junho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.299 DE 05 DE JUNHO DE 2.018

(AUTOR: VER. RENAM DIAS DA SILVEIRA)

Denomina de "GUIDO BARALDI" a Arena Multiuso, localizada nas dependências do Recinto de Exposições "José Cassiano da Silveira" de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominada de "GUIDO BARALDI" a Arena Multiuso, localizada nas dependências do Recinto de Exposições "José Cassiano da Silveira" de Cosmorama.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placa no local com a referida denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de junho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.300 DE 05 DE JUNHO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, no valor de R$ 92.553,35 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Executora – 02.03.05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04.123.0005.2006.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E FINANÇAS..... R$ 92.553,35

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 92.553,35 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de Junho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.301 DE 05 DE JUNHO DE 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, no valor de R$ 423.008,12 (quatrocentos e vinte e três mil, oito reais e doze centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....R$ 400.000,00

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....R$ 23.008,12

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Tesouro no valor de R$ 23.008,12 (vinte e três mil, oito reais e doze centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 05 de junho de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 4.165/18

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2013 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO DE LOTES, do imóvel urbano com área total de 2.999,90 m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor: BELMIRO CARRAL, sendo um terreno urbano localizado na Rua Sebastião Julio Alves, matriculado no Cartório de Registro de Tanabi – SP sob o nº 28.717 e cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 1508/350, ficando assim discriminados:

Cadastro atual

- Matrícula nº. 28.717: “Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Sebastião Júlio Alves, distante 43,52 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, com área de 2.999,90 metros quadrados, medindo 51,00 metros de frente, 81,50 metros nos fundos, por 45,00 metros no lado direito, e medindo no lado esquerdo, no sentido do alinhamento do lote com a divisa dos fundos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

até o alinhamento do lote com a divisa da frente, 12,00 metros, vira à esquerda medindo 5,30 metros, vira à direita medindo 8,00 metros, vira à direita medindo 5,30 metros, vira à esquerda medindo 5,00 metros, vira à direita medindo 10,50 metros, vira à direita medindo 5,00 metros, vira à esquerda medindo 20,00 metros e vira à esquerda medindo 25,00 metros, confrontando-se pela frente com a Rua Sebastião Júlio Alves, nos fundos com o Lote nº 02A, pelo lado direito com o Lote nº 03, e pelo lado esquerdo, no sentido do alinhamento do lote com a divisa dos fundos até o alinhamento do lote com a divisa da frente, confronta-se com o Lote nº 02B por 12,00 metros, virando à esquerda por 5,30 metros com o Lote nº 02B, virando à direita por 8,00 metros com o Lote nº 02C, virando à direita por 5,30 metros com o Lote nº 02F, virando à esquerda por 5,00 metros com o Lote nº 02F, virando à direita por 10,50 metros com o Lote nº 02G, virando á direita por 5,00 metros com o Lote nº 02H, virando à esquerda por 10,00 metros com o lote nº 02H e por 10,00 metros com o Lote nº 02I, e virando à esquerda por 25,00 metros com o Lote nº 02I", estando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1503-350.

Após fracionamento

- Lote "A" (parte do lote nº 02J): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Sebastião Júlio Alves, distante 43,52 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 25,00 metros no lado direito,10,00 metros nos fundos e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 250,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Sebastião Júlio Alves, pelo lado direito com parte do lote nº 02J, pelos fundos comparte do lote nº 02Je pelo lado esquerdo com o lote nº 02I", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-350;

- Lote "B" (parte do lote nº. 02J): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Sebastião Júlio Alves, distante 53,52 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 25,00 metros no lado direito, 10,00 metros nos fundos, e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 250,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Sebastião Júlio Alves, pelo lado direito, no sentido do alinhamento do lote com a divisa da frente até o alinhamento do lote com a divisa do fundo, confrontando-se, em 22,00 metros e em 3,00 metros, com partes do lote nº 02J, pelos fundos comparte do lote nº 02J e pelo lado esquerdo com parte do lote nº 02J"; ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-400;

- Lote "C" (parte do lote nº 02J): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Sebastião Júlio Alves, distante 63,52 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 22,00 metros no lado direito, 10,00 metros nos fundos, e 22,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 220,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Sebastião Júlio Alves, pelo lado direito com parte do Lote nº 02J, pelos fundos comparte do lote nº 02J e pelo lado esquerdo como parte do Lote nº 02J", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-450;

- Lote "D" (parte do lote nº 02J): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Sebastião Júlio Alves, distante 73,52 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 11,00 metros de frente, 22,00 metros no lado direito, 11,00 metros nos fundos, e 22,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 242,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Sebastião Júlio Alves, pelo lado direito com parte do lote nº 02J, pelos fundos, em 10,00 metros e em 1,00 metro, compartes do lote nº 02J e pelo lado esquerdo com o parte do lote nº 02J", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-500;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

- Lote "E" (parte do lote nº 02J): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Sebastião Júlio Alves, distante 84,52 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 25,00 metros no lado direito, 10,00 metros nos fundos, e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 250,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Sebastião Júlio Alves, pelo lado direito com o lote nº 03B, pelos fundos comparte do lote nº 02J e pelo lado esquerdo, no sentido do alinhamento do lote com a divisa dos fundos até o alinhamento do lote com a divisa da frente, confrontando-se, em 3,00 metros e em 22,00 metros, com o partes do lote nº 02J",ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-550;

- Lote "F" (parte do lote nº 02J): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado, parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 92,80 metros da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros no lado direito, 10,00 metros nos fundos, e 20,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, pelo lado direito com parte do lote nº 02J, pelos fundos comparte do lote nº 02J e pelo lado esquerdo, por 16,00 metros, com o lote nº.03B e, por 4,00 metros, com a Rua Deolinda Mantovani de Assis", ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-600;

- Lote "G" (parte do lote nº 02J): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado, parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 82,80 metros da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 23,00 metros no lado direito, 10,00 metros nos fundos, e 23,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 230,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, pelo lado direito com parte do lote nº 02J, pelos fundos comparte do lote nº 02J e pelo lado esquerdo, no sentido do alinhamento do lote com a divisa dos fundos até o alinhamento do lote com a divisa da frente, confrontando-se, em 3,00 metros e em 20,00 metros, com partes do lote nº 02J",ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-650;

- Lote "H" (parte do lote nº 02J): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado, parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 71,80 metros da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 11,00 metros de frente, 23,00 metros no lado direito, 11,00 metros nos fundos e 23,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 253,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, pelo lado direito,no sentido do alinhamento do lote com a divisa da frente até o alinhamento do lote com a divisa dos fundos, confronta-se em 20,00 metros e em 3,00 metros, com partes do lote nº 02J, pelos fundos, no sentido do alinhamento do lote com a divisa do lado direito até o alinhamento do lote com a divisa do lado esquerdo, confronta-se em 10,00 metros e em1,00 metro, compartes do lote nº 02J e confrontando-se pelo lado esquerdo com parte do lote nº 02J",ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-700;

- Lote "I" (parte do lote nº 02J): "Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 61,80 metros da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros no lado direito, 10,00 metros nos fundos e 20,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, pelo lado direito com parte do lote nº 02J, pelos fundos comparte do lote nº 02J e pelo lado esquerdo com parte do lote nº 02J",ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-750;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

- Lote “J” (parte do lote nº 02J): “Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 51,80 metros da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros no lado direito, 10,00 metros nos fundos e 20,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, pelo lado direito com parte do lote nº 02J, pelos fundos com parte do lote nº 02J e pelo lado esquerdo com parte do lote nº 02J” ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-800;

- Lote “K” (parte do lote nº 02J): “Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 41,80 metros da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros no lado direito, 10,00 metros nos fundos e 20,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, pelo lado direito com parte do lote nº 02J, pelos fundos como lote nº 02I e pelo lado esquerdo com parte do lote nº 02J” ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-850;

- Lote “L” (parte do lote nº 02J): “Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 31,80 metros da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros no lado direito, 10,00 metros nos fundos e 20,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 200,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, pelo lado direito com parte do lote nº 02J, pelos fundos como lote nº 02H e pelo lado esquerdo com parte do lote nº 02J”,ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-900;

- Lote “M” (parte do lote nº 02J): ”Imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº 02J, da quadra nº 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Deolinda Mantovani de Assis, distante 21,30 metros da esquina com a Avenida Atílio Vendramini, medindo 10,50 metros de frente, no lado direito, no sentido do alinhamento do lote com a divisa da frente até o alinhamento do lote com a divisa dos fundos, mede 12,00 metros, de onde vira à esquerda e mede mais 5,30 metros, de onde vira à direita e mede mais 8,00 metros, de onde vira à direita e mede mais 5,30 metros e de onde vira à esquerda e mede mais 5,00 metros, medindo ainda 10,50 metros nos fundos e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 304,90 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Deolinda Mantovani de Assis, pelo lado direito, o sentido do alinhamento do lote com a divisa da frente até o alinhamento do lote com a divisa dos fundos, confronta-se, por 12,00 metros, com o lote nº 02B, de onde vira á esquerda e confronta-se, por 5,30 metros, ainda com o lote nº 02B, de onde vira à direita e confronta-se, por 8,00 metros, com o lote nº 02C, de onde vira à direita e confronta-se, por 5,30 metros, com o lote nº 02F e de onde vira à esquerda e confronta-se, por 5,00 metros, ainda com o lote nº 02F, confrontando-se pelos fundos com o lote nº 02G e pelo lado esquerdo, no sentido do alinhamento do lote com a divisa dos fundos até o alinhamento do lote com a divisa da frente, confronta-se, em 5,00 metros, com o lote 02H e, em 20,00 metros, com parte do lote 02J”, ficando cadastrado no Município de Cosmorama sob o nº 1508-950.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 04 de Maio de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO Nº 4.166/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 363.654,76 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependências Manut.Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.795,78
Gabinete do Prefeito e Dependências Manut.Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	46.966,67
Gabinete do Prefeito e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	600,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social de Solidariedade	04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.000,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Administr.	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa FÍsica	3.3.90.36.00	01	8.250,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	05	7.106,62
Merenda Escolar Complement. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	3.762,06
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	6.0000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	212,86
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	4.000,00
Departamento do Bem Estar Social CCI Centro Convivência do Idoso	08.241.0012.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.450,40
Fundo Munic. Direitos Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir. Crian.Adol	08.243.0013.2019	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	7.155,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Pavimentação e Guias e Sargetas	15.451.0014.1007	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	41.122,49
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut. Serviços Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	12.870,00
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manutenção Despesas com Viagem	15.451.0014.2045	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	859,67
Depart.Planejamento Obras e Serviços Manut.Fundo Munic. Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.700,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Constr.Ampl.Reforma Unid.Saúde	10.301.0018.1018	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	181.620,95
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	6.237,17
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.358,11
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	507,15
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	05	6.958,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	9.121,83
TOTAL R$.....					363.654,76

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Merenda Escolar Merenda Escolar	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	3.762,06

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	6.450,40
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	353.442,30
TOTAL R$.....					363.654,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 04 de Maio de 2.018

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.167/18

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado, o ponto facultativo, nas repartições subordinadas ao Órgão Executivo, no dia 01 de junho de 2018 (Sexta Feira), por intercalar-se entre o feriado de 31 de maio, “Corpus Christi”, e o final de semana.

Art. 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, não haverá expediente para o público, nas repartições municipais, no referido dia 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de maio de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.168/18

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor LUIS FERNANDO GONÇALVES, inscrito no CPF sob n.º 085.251.278-33 como Gestor e Responsável pelo Fundo Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal n.º 3.193, de 08 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso foi criado pela Lei Municipal n. 3.193, de 08 de fevereiro de 2017, gerido pela Administração Pública Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - A partir da presente data, será gestor e responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, o Prefeito Municipal de Cosmorama, Senhor LUIS FERNANDO GONÇALVES, portador do RG n.º 17.626.430-9, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 085.251.278-33, observando-se as disposições contidas na Lei Municipal n.º 3.193, de 08 de fevereiro 2.017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de maio de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.169/18

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 22 e 27 de junho de 2018 em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na "Copa do Mundo de 2.018" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol do Brasil na "Copa do Mundo de Futebol de 2018", a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento e, que empresas privadas, em sua maioria, encerram as atividades durante o horário dos jogos, além de vários órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de interrupção parcial do funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 22 e 27 de junho de 2.018,

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do município de Cosmorama em virtude da participação da Seleção Brasileira de Futebol na "Copa do Mundo de 2.018", nas seguintes datas e horários:

I – No dia 22 de junho de 2.018 não haverá expediente no horário compreendido entre as 7h30minutos às 11h30 minutos;

II – No dia 27 de junho de 2.018 não haverá expediente no horário compreendido entre as 13horas às 17horas.

§1º - Nos horários não compreendidos no presente artigo as repartições públicas terão o funcionamento normal e rotineiro.

§2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais à população de forma ininterrupta, manterão o funcionamento normal, sem prejuízo do atendimento aos usuários, devendo promover as adequações necessárias quanto a jornada de trabalho dos servidores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de maio de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.170/18

Nomeia a Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5°, da Lei Municipal n.º 3.218, de 24 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Senhora Charleni Torresilha Monteiro Gil nomeada como Presidente do Fundo Social de Solidariedade pelo Decreto n.º 4.078 de 14 de agosto de 2017, solicitou seu desligamento;

CONSIDERANDO que o §2º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 3.218, de 24 de abril de 2.017 determina nova nomeação do membro do Fundo Social de Solidariedade em caso de vacância;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada, a partir da presente data, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade e seu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

respectivo Conselho Deliberativo, a Senhora ADRIANA SIQUEIRA GARCIA DA SILVEIRA, portadora do RG n.º 23.872.751-8, para desempenhar as funções descritas no artigo 10, da Lei Municipal n.º 3.218/2017, pelo período de 04 (quatro) anos, contados a partir da edição do Decreto n.º 3.218, de 24 de abril de 2017, na forma do §1°, do artigo 5°, da mesma Lei.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as disposições do Decreto n.º 4.078 de 14 de agosto de 2.017, com exceção do previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Fica empossada, neste ato, a Senhora Adriana Siqueira Garcia da Silveira como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cosmorama, na forma do artigo 1º, do presente Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 25 de maio de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativa

DECRETO N. º 4.171/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.296 de 25/05/2018, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA.R$ 270.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de Maio de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO N. º 4.172/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.297 de 25/05/2018, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Executora – 02.04.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2007.000 TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QUESE .....R$ 11.500,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação fonte 05 – recurso estadual no valor de R$ 11.500,00 e anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departamento do Bem Estar Social Atenção à Família	08.244.011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	11.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.253/17, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.254/17, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 25 de Maio de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.173/18

Declara situação de emergência no Município de Cosmorama em virtude da "Greve dos Caminhoneiros" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial o inciso XXIII, do artigo 42, da Lei Orgânica do Munícipio;

CONSIDERANDO que nos últimos dias assolou o país a denominada "Greve dos Caminhoneiros" paralisando vários serviços essenciais, como a distribuição e entrega de insumos de necessidade da população, como alimentos, combustíveis e até mesmo medicamentos;

CONSIDERANDO que a "Greve dos Caminhoneiros" já está no décimo dia, e que no município de Cosmorama nos Postos de Combustíveis já existe "falta de combustível" para abastecimento de veículos dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o AUTO POSTO COSMORAMA LTDA., inscrito no CNPJ sob n.º 05.933.888/0001-39, localizado no município de Cosmorama, sagrou-se vencedor no Pregão Presencial n.º 40/2017 (Processo n.º 68/2017) no item "Gasolina Comum" e, conforme consta de Certidão do Diretor do Departamento de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos e informação do próprio fornecedor, não consegue nesta data, fornecer gasolina comum para abastecimento de veículos da frota municipal, assim como o AUTO POSTO MELHADO LTDA., inscrito no CNPJ sob n.º 52.692.498/0001-02, localizado no município de Cosmorama que, no mesmo procedimento licitatório, sagrou-se vencedor no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

item “Etanol” e, que conforme Certidão do Diretor do Departamento de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos não possui na presente data o combustível “etanol”, tendo informações de que foi adquirido de sua distribuidora o produto etanol com previsão de entrega de tal produto nos próximos dias, caso não ocorra situação de força maior e, por fim que a empresa PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.684.965/0002-57, localizada no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sagrou-se, no Pregão Presencial n.º 71/2017 (Processo n.º 120/2017), vencedora no item DIESEL S10 e DIESEL S500, tendo mencionada empresa no dia 29 de maio de 2.018 informado eletronicamente que devido à “greve dos caminhoneiros” estaria impossibilitada de realizar a entrega dos combustíveis, sem data prevista para o reestabelecimento;

CONSIDERANDO que na frota municipal existem veículos movidos com gasolina comum, etanol, diesel S10 e S500 e que, são veículos de transporte escolar e de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Unidade Básica de Saúde em funcionamento de forma ininterrupta e, que a Administração Pública deve adquirir combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal para garantia da prestação dos serviços públicos, especialmente do transporte escolar e dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a empresa PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.684.965/0002-57 já informou que não possui condições de fornecer “diesel S10 e S500” e, que conforme Certidão do Diretor de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos, no município de Cosmorama e empresa AUTO POSTO MELHADO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 52.692.498/0001-02 possui o produto e, faz-necessário a aquisição através de compra direta de tal, para evitar a paralisação dos serviços públicos de transporte escolar e de usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo foi informado que possui “estoque” de insumos para preparação da “Merenda Escolar” até o dia 06 de junho de 2.018 e que se não for normalizada a situação nos próximos dias, deverá ocorrer suspensão das aulas;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica declarada situação de emergência no Município de Cosmorama em virtude da atual paralisação dos caminhoneiros, existindo escassez de combustíveis pelos fornecedores, além do risco da escassez de insumos para preparação da “Merenda Escolar” nos estabelecimentos de Educação Pública do município de Cosmorama,

Art. 2º - Em decorrência da declaração de situação de emergência de que trata o artigo anterior, fica autorizada a compra direta de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S10 e S500) para abastecimento de veículos da frota municipal para atender a demanda do transporte escolar e dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: A aquisição por compra direta de que trata o presente artigo somente poderá ocorrer em casos de negativa dos fornecedores contratados pelo Município de Cosmorama através de procedimento licitatório e, enquanto perdurar a situação de paralisação dos caminhoneiros.

Art. 3° – Fica autorizado a aquisição por compra direta de insumos para preparação da “Merenda Escolar” para atender a demanda dos estabelecimentos de Educação Pública do Município e, na impossibilidade da aquisição, a suspensão das aulas, obedecidas as normas vigentes com relação à reposição, observado o previsto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º - Fica determinado que os Setores e os Departamentos da Administração Pública do Município racionalizem o uso de insumos em suas atividades cotidianas, podendo ter suas atividades suspensas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de maio de 2.018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Prefeitura Municipal de Cosmorama e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º006/2018, PROCESSO N.º072/2018.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Regularização de Pavimento a ser realizado no Bairro Residencial São Marcos, em atendimento ao Convênio Estadual firmado entre o Município de Cosmorama e a Secretaria de Planejamento e Gestão, PROCESSO N° 501983/2018.

ENTREGA DOS ENVELOPES até 27/06/2018 às 08h30min. Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 07/06/2018.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: JERONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLANDIA ME, Cnpj nº 59.413.823/0001-91

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos Departamentos desta Municipalidade, pelo o período de 12 meses. R$ 22.364,42 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 - PROCESSO N° 061/2018. Assinatura: 05 de junho de 2018. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: NEUSA FIGUEIRAS ME, Cnpj nº 12.807.801/0001-42

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos Departamentos desta Municipalidade, pelo o período de 12 meses. R$ 20.271,89 (vinte mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 - PROCESSO N° 061/2018. Assinatura: 05 de junho de 2018. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Cnpj nº 56.510.639/0001-71

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos Departamentos desta Municipalidade, pelo o período de 12 meses. R$ 5.847,61(cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 - PROCESSO N° 061/2018. Assinatura: 05 de junho de 2018. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal